



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - PIAUÍ

Piauí, data da disponibilização: 25/06/2025

SECRETARIA DO CONSELHO PLENO

PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PIAUÍ, DO DIA 26 DE JUNHO DE 2025.

O Presidente da OAB/PI, Raimundo de Araújo Silva Júnior, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Convocar os (as) Senhores (as) Conselheiros (as) Seccionais e Membros Honorários Vitalícios para a Sessão Ordinária do Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, que ocorrerá, às 15h do dia 26 de junho de 2025, no Plenário Ministro Evandro Lins e Silva, na sede desta Seccional, cuja pauta segue adiante especificada:

I - Verificação do quórum para abertura;

II – Aprovação da ata da sessão anterior;

III – Comunicações do Presidente;

IV - Ordem do dia:

V – Comunicações Gerais

1 – Deliberação sobre o processo nº 18.0000.2023.006963-3.

Assunto: Representação disciplinar. Advogado A. D. de S.

Requerente: Tribunal de Ética da OAB/PI.

Relator: Conselheiro Seccional David Pinheiro Benevides.

2 – Deliberação sobre o processo nº 18.0000.2024.008378-3.

Assunto: Impugnação - Candidato Tarciso Rodrigues Teles de Souza Neto a Conselheiro Seccional pela Chapa “OAB DA ESPERANÇA” - Seccional do Piauí

Relator: Conselheiro Seccional Eduardo de Carvalho Meneses.

3 – Deliberação sobre o processo nº 18.0000.2024.008879-0.

Assunto: Pedido de reconsideração - Impedimento de exercício do voto - Carlos José da Silva.

Relatora: Conselheira Seccional Faélem da Silva Nascimento.

4 – Deliberação sobre o processo nº 18.0584.2024.000049-8.

Assunto: Pedido de registro da Chapa OAB atuante, Advocacia Valorizada - Subseção de Florianópolis

Relatora: Conselheira Seccional Júlia Maria Alves Barroso Araújo.

5 – Deliberação sobre o processo nº 18.0000.2025.004156-6.

Assunto: Aprovação do Regimento interno da Subseção de Florianópolis.

Requerente: Diretoria da Subseção de Florianópolis

Relator: Conselheiro Seccional Victor Rafael Botelho e Bona Soares.

6 – Deliberação sobre o processo nº 18.0000.2025.004092-6.

Assunto: Resolução da Minuta para alteração do Art. 15-B do Regimento Interno Da OAB/PI.

Requerente: Diretora-Executiva de Interiorização - Andréia de Araújo Silva

Relatora: Conselheira Seccional Rafaela Gomes.

7 – Deliberação sobre o processo nº 18.0000.2025.001983-6.

Assunto: Solicitação encaminhamento da Minuta da resolução que dispõe sobre a organização, estrutura e atribuições da diretoria de relações interinstitucional.

Requerente: Diretor-Executivo de Relações Institucionais - Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa.

Relator: Conselheiro Seccional Hilbert Santos Ferreira.

8 – Deliberação sobre o processo nº 18.0000.2025.005208-0.

Assunto: Solicitação de criação da Comissão Especial de Direito Penal Econômico da OAB/PI.

Requerente: Dr Gilberto de Holanda Barbosa Júnior

Relator: Conselheiro Seccional Jo Eridan Bezerra Melo Fernandes.

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - PIAUÍ

Piauí, data da disponibilização: 01/09/2025

SECRETARIA DO CONSELHO PLENO

ATA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ, REALIZADA NA DATA DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (26/06/2025), às quinze horas (15h), no Plenário Evandro Lins e Silva, reuniu-se em Sessão Ordinária, o Conselho Pleno, nos termos do artigo 3º, do Regimento Interno da OAB/PI, com a presença do Presidente RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR, da Vice-Presidente RAYLENA VIEIRA ALENCAR SOARES, do Secretário-Geral Adjunto FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA e do Diretor-Tesoureiro RAFAEL NEIVA NUNES DO REGO; com a presença dos (as) Conselheiros (as) Seccionais Titulares: ALICE LUISA BARROS DE ALENCAR, ANA LETÍCIA SOUSA ARRAES DE RESENDE, CLAUDIA MARTA MIRANDA DE CASTRO SILVA, DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA, DAVID PINHEIRO BENEVIDES, EDUARDO DE SOUSA E SILVA NETO, FAÉLEM DA SILVA NASCIMENTO, FERNANDA DE BRITO MAGALHÃES, FERNANDO LUIS VIEIRA SANTOS, GABRIEL DE ANDRADE PIEROTE, GERMANO COELHO SILVA BARBOSA, IOLANDA MACEDO ARAÚJO DA SILVA, JO ERIDAN BEZERRA DE MELO FERNANDES, JOÃO LÚCIO CRUZ SOARES, JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO, LAIONARA CORRÊA MONTEIRO, LEONARDO HENRIQUE BATISTA LAGES, LEONEL LUZ LEÃO, LISIANE GOMES DE SOUZA, LUANNA GOMES PORTELA, NÁDIA CAROLINA SANTIAGO DE SOUSA MADEIRA, NAYARA VENANCIO DE MELO, PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR, RAYNA TAYNARA SANTOS SAMPAIO, RODRIGO CASTELO BRANCO CARVALHO DE SOUSA, SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA, WILDES PRÓSPERO DE SOUSA, WILSON GONDIM CAVALVANTI FILHO E YARA MOURA BEZERRA; Dos(as) Conselheiros(a) Seccionais Suplentes: ALESSON SOUSA GOMES DE CASTRO, BRUNA DE SOUSA PEREIRA, CAROLINA DE CARVALHO BEZERRA, EDUARDO DE CARVALHO MENESES, ÉLLEN CARVALHO BARRADAS, FELIPE CAMPOS SILVA MAGALHÃES, FELIPE CARVALHO ROCHA, FRANCISCA PATRICIA DE ALENCAR ARRAIS, GUILHERMY VIEIRA CARDOSO BEZERRA, HADASSA COELHO MODESTO GUIMARÃES, HÉLIO JANSEN FERNANDES E SANTOS, HIELBERT SANTOS FERREIRA, JÉSSICA MARIA DE LIMA ROCHA, JONNAS RAMIRO ARAÚJO SOARES, JOSEMI SAMPAIO DA SILVA SEGUNDO, JÚLIA MARIA ALVES BARROSO DE ARAÚJO, LAECIO DE ARAGÃO DA SILVA, LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS, MIRELA SANTOS NADLER, NAIARA CARDOSO DE BRITO, NAIARA DE MORAES E SILVA, PAULO TIAGO DA SILVA, RAFAELA GOMES, RANIÊ CARBONARI APARECIDO PEREIRA DE SANTANA, ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA, SALMA BARROS BORGES E VICTOR RAFAEL BOTELHO E BONA SOARES; Conselheiros (as)

Seccionais que **justificaram** a ausência: ANA MARIA MONTEIRO CAMPELO, ANDREIA DE ARAUJO SILVA, AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO, BRUNO FROTA DA ROCHA, CARMEN LÚCIA DOS SANTOS RIBEIRO, IVONALDA BRITO DE ALMEIRA MORAIS, JOSENILDO TAVARES DE ARAÚJO, LARA RIELLY FEITOZA SOARES, NIVIA MARIA SOARES DA SILVA, RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA, TATIANA KARLA CARDOSO NEVES, THIAGO SARAIVA NUNES MACHADO, VANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA LOPES E VIVIAN DE SOUSA BATISTA. Conselheiros (as) Seccionais que não justificaram a ausência: AMANDA ROCHA E SILVA MODESTO, CARLOS ANTÔNIO GOMES MAGALHÃES JÚNIOR, DIVANE MARIA AGUIAR DE NEGREIROS SILVA, EDUARDO FURTADO CASTELO BRANCO SOARES, FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA, ISLANNY OLIVEIRA SANTOS, JÔNATAS BARRETO NETO, JOSIMAR PAES LANDIM DE SOUSA, LIVIA MARIA LIMA DOS SANTOS, LUZIANE RIBEIRO SOARES, MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS, PATRICIA RIBAS DE ALMEIDA, ROSIANE AGUIAR SILVA, TASSYLA NOGUEIRA LEAL DUTRA E WEVERSON FILIPE JUNQUEIRA SILVA.

O Presidente da Seccional, Dr. Raimundo Júnior, declarou aberta a sessão do Conselho, saudando cordialmente todos os presentes. Na abertura dos trabalhos, apresentou os seguintes registros e informes: Foi destacada a efetiva participação do Presidente Nacional da OAB, Dr. Beto Simonetti, bem como do membro honorário vitalício e ex-Presidente, Dr. Marcus Vinícius Furtado Coêlho. Informou que manteve comunicações diárias com o Dr. Marcus Vinícius nas últimas semanas, demonstrando o comprometimento da alta direção com os assuntos em pauta. Registrou-se a intensa atuação da Procuradoria e das advogadas da OAB/PI em demandas recentes, inclusive na elaboração de petições relacionadas à legitimidade e admissibilidade de ações judiciais envolvendo a entidade, especialmente perante a Justiça Federal. Aguardam-se certidões de julgamento para adoção das providências cabíveis. Informou que, após devolução da lista pelo Tribunal de Justiça acompanhada da anulação de ato anterior da OAB, foi determinada a reabertura do procedimento com base em nova regulamentação interna. A nova condução permitirá a participação de todos os interessados, inclusive os já inscritos anteriormente, promovendo maior transparência e legitimidade por meio de escolha direta. Será formada nova Comissão Eleitoral, a ser presidida pelo Dr. Horácio Neiva, com participação do Dr. Emanuel Fonseca e outros membros, reconhecidos no Estado do Piauí. O objetivo é conduzir o processo de forma equilibrada, respeitosa e transparente. Comunicou que será lançado, o programa de refinanciamento (REFIS), conforme deliberado em sessão extraordinária anterior. A medida visa regularizar as finanças da instituição, atualmente em situação crítica, buscando garantir a continuidade das atividades. Após o REFIS, serviços serão interrompidos para membros inadimplentes, conforme já deliberado. A Comissão de Contas e Orçamento, composta pelos conselheiros David Benevides (Presidente), Avelino de Negreiros, Laionara Corrêa e Rayna Taynara, recebeu as contas intempestivamente. Foi protocolado pedido de prorrogação de prazo para apresentação da análise, em razão da visita recente de auditoria do Conselho Federal e da quantidade de documentos envolvidos. O relatório da auditoria ainda não foi disponibilizado. Por fim, o Presidente deu por encerrada sua fala e declarou abertos os trabalhos de julgamento da pauta do dia. Passou a palavra a Secretária Geral Nôelia Sampaio, que verificou o quórum regimental, e a sessão se deu da seguinte forma: Quórum verificado, perguntou se havia alguma divergência da Ata da Sessão anterior, sem nenhuma divergência foi aprovada. Em seguida, passando para a ordem do dia: **Item 1 – Processo nº 18.0000.2023.006963-3.** Representação disciplinar. Advogado A. D. de S. Requerente: Tribunal de Ética da OAB/PI. **Relator:** Conselheiro Seccional David Pinheiro Benevides. Passou-se à análise do voto apresentado pelo Conselheiro David Pinheiro Benevides, relator do Processo Ético-Disciplinar nº 148/2022-TED, instaurado de ofício pelo Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PI em face do advogado A. D. de S. (OAB/PI nº 6.628), visando à confirmação da penalidade de exclusão de seus quadros, com fundamento no artigo 34, inciso XXVII, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia). Da Regularidade Processual - O relator reconheceu a regularidade do processo disciplinar, afastando as alegações de prescrição (ordinária e intercorrente), bem como de cerceamento de defesa. Constatou-se que o contraditório e a ampla defesa foram garantidos, mesmo que por meio de defensores dativos nomeados após a inércia do representado. A ausência de apresentação de defesa e de constituição de advogado foi atribuída exclusivamente à conduta do próprio representado, inexistindo vício capaz de comprometer a validade do feito. Das Infrações Disciplinares - O relator examinou as imputações relativas às infrações dos incisos XXV e XXVII do art. 34 do EOAB: - Quanto à infração prevista no inciso XXV (conduta incompatível com a advocacia), entendeu-

se que a mesma, por si só, ensejaria apenas a pena de suspensão, sendo, no caso, absorvida pela infração mais grave (inidoneidade moral), com base no princípio da consunção. - Em relação ao inciso XXVII (inidoneidade moral), o relator entendeu estarem presentes os requisitos para a imposição da penalidade de exclusão, diante da gravidade dos fatos apurados, os quais envolvem acusações de tráfico de drogas, participação em organização criminosa, posse de artefatos explosivos, entre outras condutas descritas em processos penais em trâmite. O voto ressaltou que, conforme entendimento pacífico do Conselho Federal da OAB, não é necessário o trânsito em julgado de sentença penal condenatória para a configuração da inidoneidade moral, sendo suficiente a comprovação da gravidade dos fatos no bojo do processo disciplinar. Da Sanção Aplicável - Nos termos do art. 38, II, do EOAB, a sanção de exclusão foi considerada adequada e proporcional diante da violação ao art. 34, inciso XXVII. O relator defendeu a exclusão do advogado como medida necessária à preservação da dignidade da profissão e da confiança da sociedade na advocacia. Conclusão - Diante dos fundamentos apresentados, o voto do relator foi no sentido de: - Confirmar parcialmente a decisão proferida pelo Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PI; - Manter a penalidade de exclusão do advogado A. D. de S. (OAB/PI nº 6.628), com fundamento exclusivo no art. 34, inciso XXVII, do EOAB; - Afastar a infração prevista no art. 34, inciso XXV, por não justificar, de forma autônoma, a penalidade de exclusão, além de estar absorvida pela infração mais grave. Nos termos do art. 41 do EOAB, o representado poderá pleitear sua reabilitação após um ano do cumprimento da penalidade, desde que comprove bom comportamento e, se for o caso, obtenha também a reabilitação criminal correspondente. O advogado Dr. A. D. faz uso da palavra e inicia sua manifestação, reconhecendo o constrangimento da situação e solicitando a compreensão dos presentes. Dirige crítica ao relator do processo, afirmando que este teria, de forma equivocada, mencionado que o advogado responde por tráfico de drogas e organização criminosa. Esclarece que, conforme consta na denúncia do Ministério Público, responde apenas por posse ilegal de arma de uso restrito. Aponta erro grave na imputação dos crimes e reitera que não há denúncia contra ele por tráfico de drogas ou por integrar organização criminosa. Critica a origem do processo disciplinar instaurado de ofício, sem representação formal, com base unicamente na existência de um processo criminal, o qual ainda não possui sentença, sequer em primeiro grau. Ressalta que a audiência inaugural do processo penal está designada apenas para o mês de agosto de 2025. Alega a fragilidade da investigação criminal, sustentando que o inquérito estaria amparado em depoimentos frágeis, com denúncias de tortura, coação e outras ilegalidades supostamente praticadas por agentes policiais. Informa que foi declarado revel no processo disciplinar, mas que nunca foi devidamente citado pessoalmente. A citação teria sido recebida por terceiros e o e-mail constante nos autos estaria incorreto. Aduz ainda que os defensores dativos não o contataram nem promoveram diligências mínimas, o que resultou em uma defesa meramente formal e, na prática, inexistente. Aponta os prejuízos pessoais e profissionais que já vem sofrendo em razão do processo. Informa que vive exclusivamente da advocacia, é responsável pelo sustento da família e enfrenta problemas de saúde. Sustenta que a exclusão dos quadros da OAB representaria uma verdadeira "pena de morte" profissional, com danos irreversíveis à sua vida e à de seus clientes. Ao final, requer: O acolhimento das preliminares, em especial: reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva; declaração de nulidade da citação e reconhecimento da deficiência da defesa técnica. No mérito, requer a rejeição da penalidade de exclusão dos quadros da OAB. Subsidiariamente, pleiteia o sobrestamento do processo administrativo disciplinar até o julgamento definitivo da ação penal em trâmite, com acompanhamento da OAB. O advogado encerra sua manifestação afirmando que está sendo julgado por acusações que ainda não foram apreciadas pelo Poder Judiciário, sem que tenha havido condenação ou garantia de defesa efetiva, clamando pelo respeito ao devido processo legal, à ampla defesa e à presunção de inocência, a fim de que não se cometa uma injustiça antecipada. Diante das dúvidas suscitadas após a leitura do voto do relator e da manifestação do representado, o Presidente propôs a retirada do Processo Ético-Disciplinar de pauta e a concessão de vistas coletivas, a fim de que os conselheiros possam analisar os autos com mais profundidade, esclarecer eventuais questionamentos e permitir ao representado a apresentação de memoriais complementares e o despacho direto com os membros do Conselho. O Presidente ressaltou o empenho do relator David Pinheiro Benevides e a necessidade de respeitar o trabalho realizado, bem como garantir a ampla defesa e o devido processo legal. Alertou que o prosseguimento imediato do julgamento, com a abertura para perguntas e respostas em plenário, poderia alongar excessivamente a sessão. O Conselheiro Shaymmon inaugurou divergência quanto ao voto do relator, que sugeria a exclusão do advogado com base no artigo 34, inciso XXVII do EOAB (inidoneidade moral), sustentando que não houve condenação penal

com trânsito em julgado e invocando jurisprudência do TRF1 e do STJ sobre a primazia do princípio da presunção de inocência. Diante do exposto, foi concedido prazo de 30 dias para que o representado, advogado A. D., apresente seus memoriais complementares e possa despachar com os conselheiros. Informou-se, ainda, que há sala disponível na Secretaria Geral da OAB/PI para tais despachos. Por fim, registrou-se que as vistas coletivas foram solicitadas pelos conselheiros Damásio de Araújo, José Adailton e Salma Barros, com retorno do processo à pauta designado para a próxima sessão do Conselho. **Item 2 – Processo nº 18.0000.2024.008378-3.** Impugnação - Candidato Tarciso Rodrigues Teles de Souza Neto a Conselheiro Seccional pela Chapa “OAB DA ESPERANÇA” - Seccional do Piauí. **Relator:** Conselheiro Seccional Eduardo de Carvalho Meneses. Aprovado a unanimidade com fundamento no voto do relator, que votou pelo arquivamento do processo. **Item 3 – Processo nº 18.0000.2024.008879-0.** Pedido de reconsideração - Impedimento de exercício do voto - Carlos José da Silva. **Relatora:** Conselheira Seccional Faélem da Silva Nascimento. A relatora, opina pelo arquivamento do feito, considerando a perda do objeto pretendido, diante do transcurso do prazo sem julgamento pela Comissão Eleitoral das Eleições da OAB Piauí – 2024. Ato contínuo, requeiro o encaminhamento dos autos à Corregedoria da OAB Piauí, a fim de que seja o advogado Carlos José da Silva notificado a promover o licenciamento de sua inscrição como advogado, caso ainda esteja exercendo o cargo de prefeito, sob pena de tal ato ser realizado de ofício por este Conselho. O Conselheiro Leonel Leão manifestou concordância com o voto apresentado, no que se refere ao reconhecimento da perda do objeto, ponto que considerou inegável e indiscutível. Contudo, sugeriu o encaminhamento dos autos ao Tribunal de Ética e Disciplina (TED), para que sejam apuradas as condutas dos membros da Comissão Eleitoral da época, diante de possíveis irregularidades graves verificadas no presente caso, bem como em outro episódio ocorrido no município de Floriano, onde foi permitido o exercício do voto por pessoa que não possuía inscrição regular como advogada. Destacou que tais situações devem ser objeto de apuração e eventual responsabilização, a fim de preservar a lisura e a legitimidade dos processos eleitorais internos da OAB. Sem nenhuma divergência foi aprovado a unanimidade do arquivamento. **Item 4 – Processo nº 18.0584.2024.000049-8.** Pedido de registro da Chapa OAB atuante, Advocacia Valorizada - Subseção de Floriano. **Relatora:** Conselheira Seccional Júlia Maria Alves Barroso Araújo. A relatora, submeteu à apreciação deste Egrégio Conselho Seccional é o pedido da Chapa “OAB Atuante – Advocacia Valorizada”, encabeçada pelo advogado Dr. César Augusto Fonseca Gondim, cuja homologação foi realizada em 04 de dezembro de 2024, tendo sido posteriormente objeto de reabertura indevida por parte da Comissão Eleitoral da OAB/PI. A análise dos autos revela que o pedido de registro foi apresentado tempestivamente e instruído com toda a documentação exigida, tendo sido regularmente homologado pela Comissão Eleitoral. Nos termos do Provimento do Conselho Federal da OAB, não houve qualquer impugnação no prazo legal, tampouco provocação formal que justificasse nova análise. No entanto, em 12 de dezembro de 2024, a referida Comissão deliberou, de ofício, pela reabertura do procedimento de registro, sem qualquer indicação de fato novo. Tal conduta, além de carecer de base normativa, representa afronta direta aos princípios da legalidade, segurança jurídica, contraditório e ampla defesa. Destaco ainda precedente da Terceira Câmara do Conselho Federal da OAB, em caso análogo, no qual se reconheceu que, uma vez homologado o registro de chapa, e na ausência de provocação formal ou fato superveniente relevante, opera-se a preclusão, sendo inadmissível a reabertura do procedimento fora dos prazos legais. Diante do exposto, voto pelo deferimento definitivo do registro da Chapa “Advocacia Valorizada”, nos termos da homologação realizada em 04 de dezembro de 2024, reconhecendo-se a preclusão do objeto e a impossibilidade de reabertura do procedimento após o decurso dos prazos legais, na ausência de fato novo ou provocação válida. Aprovado a unanimidade com fundamento no voto da relatora. **Item 5 – Processo nº 18.0000.2025.004156-6.** Aprovação do Regimento interno da Subseção de Floriano. Requerente: Diretoria da Subseção de Floriano. **Relator:** Conselheiro Seccional Victor Rafael Botelho e Bona Soares. Aprovado por unanimidade, nos termos do voto do relator, que votou pelo acolhimento do requerimento apresentado pelo requerente para a aprovação do regimento, com as seguintes alterações nas referências: Artigo 31: alterar a menção do artigo 29-C, inciso VI, para o artigo 9º, § 4º, do Regimento Interno da OAB/PI. Artigo 32: alterar a menção do artigo 29-C, inciso VI, para o artigo 93, § 2º, do Regimento Interno da OAB/PI. **Item 6 – Processo nº 18.0000.2025.004092-6.** Resolução da Minuta para alteração do Art. 15-B do Regimento Interno Da OAB/PI. Requerente: Diretora-Executiva de Interiorização - Andréia de Araújo Silva. **Relatora:** Conselheira Seccional Rafaela Gomes. Aprovado a unanimidade com fundamento no voto da relatora, pela aprovação parcial da proposta apresentada, nos termos expostos, para alteração do Art. 15-B do Regimento

Interno da OAB/PI, com adequação das competências em conformidade com o Regimento vigente, especialmente nos termos do art. 7º, incisos IV e VI do mesmo diploma. **Item 7 - Processo nº 18.0000.2025.001983-6.** Minuta da Resolução que dispõe sobre a organização, estrutura e atribuições da Diretoria de Relações Institucionais. Requerente: Diretor de Relações Institucionais, Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa. **Relator:** Conselheiro Seccional Hielbert Santos Ferreira. Aprovado a unanimidade com fundamento no voto do relator, que votou pela aprovação da Minuta de Resolução nº 01/2025, com a consideração das sugestões de harmonização textual apresentadas neste voto. As possibilidades de ajustes visam contribuir para a clareza, coerência e funcionalidade da estrutura da Diretoria de Relações Institucionais da OAB-PI, fortalecendo a atuação institucional de forma colaborativa, integrada e em consonância com o Regimento Interno. **Item 8 – Processo nº 18.0000.2025.005208-0.** Solicitação de criação da Comissão Especial de Direito Penal Econômico da OAB/PI. Requerente: Dr Gilberto de Holanda Barbosa Júnior. **Relator:** Conselheiro Seccional Jo Eridan Bezerra Melo Fernandes. Aprovado por unanimidade, com fundamento no voto do relator que votou pela criação da referida comissão, pelos fatos e fundamentos anteriormente declinados, tanto pelo Proponente quanto por este Relator. Durante as comunicações da Presidência, o Presidente Raimundo Júnior passou a palavra para o Conselheiro Dr. Damásio de Araújo relatou episódio ocorrido no interior do estado, em que advogado fez uso de panfletagem em via pública com conteúdo contendo o slogan da OAB, QR Code, e oferecendo serviços jurídicos diretamente à população, configurando possível captação indevida de clientela. Destacou a gravidade da situação e solicitou posicionamento firme da Seccional. Em resposta, o Presidente Raimundo Júnior informou que: Está em planejamento a realização de curso estadual sobre as regras da publicidade na advocacia; será nomeado um novo corregedor com atuação específica nesse tema; A Comissão Nacional de Fiscalização do Exercício Profissional e de Publicidade também acompanhará a situação; reforçou a necessidade de combate aos abusos na publicidade advocatícia, propondo equilíbrio entre a inovação e os limites éticos estabelecidos. O Presidente Raimundo Júnior fez ampla reflexão sobre o momento vivido pela advocacia, abordando: A queda na credibilidade institucional da OAB perante a sociedade, com apenas 34% de confiança da população; A banalização das prerrogativas, sendo utilizadas, por vezes, para fins pessoais ou comportamentos inaceitáveis; A necessidade de reconduzir a advocacia ao centro da responsabilidade ética, respeito institucional e seriedade no exercício da profissão; Destacou que a gestão deve mirar na reconstrução estrutural e institucional da OAB/PI, priorizando ações efetivas em benefício da classe, como a reforma dos offices e das salas da advocacia, em detrimento de eventos festivos. O Presidente Raimundo Júnior propôs moção de louvor em reconhecimento à atuação do Presidente Nacional da OAB, Beto Simonetti, do Membro Honorário Vitalício, Marcus Vinícius Furtado Coêlho, e da Procuradoria Constitucional da OAB Nacional, pela atuação técnica e firme na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7667, que consolidou o entendimento sobre o primeiro provimento das vagas ímpares nos Tribunais, atribuindo tal competência aos Tribunais de Justiça. Dr. Kleber Curica solicitou a inclusão do nome do Presidente Raimundo Júnior na moção, reconhecendo sua firme atuação e liderança decisiva nesse processo. Dra. Raylena destacou o histórico de luta do Presidente Raimundo Júnior pela valorização da advocacia e reafirmou apoio à condução ética da atual gestão. A Secretária-Geral Dra. Noélia Sampaio, leu nota de apoio e propôs moção de aplausos à advogada Rosemeire Mendes Farias, que sofreu ataques verbais e violência digital em razão de sua atuação em caso sensível de direitos humanos. A nota, subscrita pela Comissão de Direitos Humanos (Presidente Jéssica Lima) e pela Comissão da Mulher Advogada (Presidente Júlia Maria), reafirma o compromisso da OAB/PI com a proteção da advocacia, especialmente em contextos de vulnerabilidade e enfrentamento à violência de gênero. Dra. Naiara Moares fez ressalva técnica quanto à formalização de nota com menção a "violação de prerrogativas", sugerindo que o caso seja previamente analisado pela Procuradoria de Prerrogativas. O Presidente acolheu a sugestão e determinou a análise até o início da semana seguinte, ficando desde já aprovada a moção e autorizada a emissão da nota institucional, condicionada ao parecer. O Presidente Raimundo Júnior encerrou a sessão reforçando o compromisso da atual gestão com uma advocacia firme, ética e estruturada, agradecendo a confiança dos conselheiros e das comissões. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Raimundo Júnior declarou encerrada a sessão. Para constar, eu, Noelia Castro de Sampaio, Secretária-Geral da OAB/PI, lavrei a presente ata, que será lida e, se aprovada, devidamente assinada.